



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DE SANTA CATARINA
fortalezas.ufsc.br | fortalezas@contato.ufsc.br | (48) 3721-8302

EDITAL N° 020/2025/SeCArTE/UFSC

PROCESSO DESTINADO A SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO REMUNERADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA (CR) NA COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DA ILHA (CFISC) DA SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE (SeCArTE), CONFORME O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE ESTÁGIO – PIBE 2025 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.

A Secretaria de Cultura, Arte e Esporte (SeCArTE), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de estudantes para formação Cadastro Reserva (CR) de Estágio não Obrigatório, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa n° 213, de 17 de dezembro de 2019, Resolução Normativa n°73/2016/CUn, de 7 de junho de 2016, e do Edital N° 11/PROGRAD/2024, seus adendos e retificações, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Esta seleção tem o objetivo de selecionar estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos de graduação da UFSC para formação de Cadastro Reserva (CR) para vaga de Estágio não Obrigatório, remunerado, no formato presencial.
- 1.2. O presente edital visa a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho de aperfeiçoamento técnico-profissional, científico e de relacionamento humano.

2. DAS VAGAS

- 2.1. A vaga para formação de Cadastro Reserva (CR) disponível para este edital, está indicada conforme informações listadas, informando o setor de atuação, área de formação e demais informações necessárias:
 - 2.1.1 **Setor:** Coordenadoria das Fortalezas da Ilha – CFISC/SeCArTE
 - 2.1.2 **Número de Vagas:** Formação de Cadastro Reserva (CR)
 - 2.1.3 **Área de formação necessária:** Jornalismo e/ou Letras
 - 2.1.4 A tabela abaixo apresenta as atividades a serem desenvolvidas no decorrer do estágio e os requisitos necessários para preenchimento da vaga.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DE SANTA CATARINA
fortalezas.ufsc.br | fortalezas@contato.ufsc.br | (48) 3721-8302

Atividades	Requisitos
Auxiliar na produção de conteúdo sobre as Fortalezas da Ilha de Santa Catarina, incluindo matérias jornalísticas, reportagens, vídeos, infográficos e outros formatos; Auxiliar na divulgação o conteúdo produzido por meio de redes sociais, canais de comunicação institucional e outros meios; Realizar pesquisas sobre a história, a arquitetura e a cultura das Fortalezas da ilha de Santa Catarina; Apoiar nas atividades administrativas; Auxiliar nas atividades do Projeto Revitalização das Fortificações Catarinenses, financiado pelo BNDES.	Estar matriculado a partir da 3ª fase do curso; Possuir experiência em divulgação em redes sociais e outros canais de comunicação, edição de vídeos e textos, além de criação de infográficos; Disponibilidade no Turno matutino e/ou vespertino.

3. DOS QUESITOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO NO ESTÁGIO

- 3.1. O estudante estará apto a compor o Cadastro Reserva se preencher os quesitos estabelecidos a seguir:
- 3.1.1. Possuir disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais para atuar presencialmente e no turno de preferência do supervisor do estágio;
 - 3.1.2. Estar regularmente matriculado e frequente em curso descrito no quadro do item 2.1.3;
 - 3.1.3. Ter Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) maior ou igual a 6;
 - 3.1.4. Não receber outra bolsa paga pela UFSC, salvo bolsas e auxílios que visem à permanência do(a) estudante no curso;
 - 3.1.5. Não ter realizado um total de 2 anos de estágio não obrigatório na UFSC estando matriculado em curso da mesma área de formação;
 - 3.1.6. Não apresentar reprovação por Frequência Insuficiente (FI) no semestre anterior ou de vigência da bolsa;
 - 3.1.7. Atender a todos os itens estipulados de acordo com o item 2.1.
- 3.2. O candidato que não atender a todos os quesitos apresentados no item anterior será desclassificado.

4. DO ESTÁGIO

- 4.1. Por se tratar de um Cadastro Reserva, não há previsão para início do estágio. Em caso de nomeação, o prazo de término está previsto para o dia 27/02/2026.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DE SANTA CATARINA
fortalezas.ufsc.br | fortalezas@contato.ufsc.br | (48) 3721-8302

- 4.2. A duração do estágio não poderá exceder dois anos.
- 4.3. O(A) estagiário(a) terá direito a trinta dias de recesso a cada doze meses de estágio, sendo concedidos de maneira proporcional nos casos em que o estágio tiver duração inferior a um ano.
- 4.4. O recesso remunerado deverá ser usufruído durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), em comum acordo com o(a) supervisor(a) do estágio e preferencialmente nos períodos de férias acadêmicas ou no período das provas finais dos semestres letivos.
- 4.5. O estagiário cumprirá jornada semanal de 20 (vinte) horas e diária de 4 (quatro) horas, presencialmente, devendo o horário do estágio compatibilizar-se com o horário de aula em que esteja matriculado e com o turno do desenvolvimento das atividades definido pelo supervisor.
- 4.6. O valor mensal da bolsa será de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), acrescido o valor do auxílio-transporte de R\$220,00 (duzentos e vinte reais), sendo o pagamento de ambos proporcionais aos dias efetivamente estagiados (Instrução Normativa Nº 213/2019).
- 4.7. O(a) estudante selecionado(a) deve providenciar e apresentar, no primeiro dia de estágio, o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) gerado pelo Sistema de Informação para Acompanhamento de Registro de Estágios (SIARE), devidamente assinado pelas partes. O(A) estagiário(a) não deverá iniciar suas atividades antes da documentação estar devidamente regularizada.
- 4.8. A bolsa de estágio será interrompida para o próximo semestre ou não será renovada caso o(a) aluno(a) deixe de atender ao requisito sobre IAA ou apresente reprovação por falta (FI) no semestre anterior ou de vigência da bolsa (art. 21, §1º da RN 73/2016/CUn).
- 4.9. É vedada a concessão de bolsas de estágio para a realização de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de iniciação científica ou outra atividade de pesquisa, de monitoria, de Programa de Educação Tutorial, de atividade de extensão e de estágio obrigatório, ou para estudantes que tenham vínculo empregatício.
- 4.10. Será admitida a acumulação das bolsas de estágio de que trata este artigo com os benefícios pecuniários destinados a promover a permanência dos estudantes nos cursos em que estiverem matriculados.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O período de inscrição será de 01/07 à 07/07/2025.
- 5.2. O candidato deverá realizar a inscrição por meio do link: <https://forms.gle/YSQ69FSFuM7cTSG8>, preencher todos os campos e anexar os seguintes documentos:
 - 5.2.1. Currículo atualizado;
 - 5.2.2. Histórico de graduação emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de envio;
 - 5.2.3. Atestado de matrícula do semestre 2025/1;
 - 5.2.4. Caso o candidato concorra às vagas reservadas a estudantes ingressantes na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DE SANTA CATARINA
fortalezas.ufsc.br | fortalezas@contato.ufsc.br | (48) 3721-8302

UFSC por ações afirmativas PPI e outras vulnerabilidades sociais (definidas no Edital 11/PROGRAD/2024 item 8.10), encaminhar documentação comprobatória (comprovação do CAGR, documento de validação da PROAFE ou outro).

- 5.3. A UFSC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFSC excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto no item 5.2 deste edital, bem como fora do prazo estipulado no item 5.1.

6. DA RESERVA DE VAGAS

- 6.1. Serão asseguradas vagas para estudantes Pretos, Pardos e Indígenas que entraram na UFSC por ações afirmativas (Decreto nº 9.427/2018) e para estudantes de outras categorias de vulnerabilidades sociais: beneficiários(as) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal, ou beneficiários(as) de bolsa de estudo voltada a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica; Quilombolas; Transexuais/Travestis; Pessoa Cigana em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica; População Ribeirinha; População em Situação de Rua; População Refugiada; Marisqueiras, Campesinos e Outros.
- 6.2. A(s) vaga(s) deste edital será(ão) distribuída(s) prioritariamente aos candidatos pretos, pardos ou indígenas; na ausência de candidatos classificados, terão prioridade candidatos de outras vulnerabilidades sociais, de acordo com atendimento da cota total do setor.
- 6.3. A(s) vaga(s) não ocupada(s) nos critérios do item anterior serão distribuídas aos demais candidatos.
- 6.4. A ocupação das vagas de ações afirmativas PPI deverá seguir a seguinte ordem de prioridade:
 - a) Indígena;
 - b) Preto ou pardo;
 - c) Outras vulnerabilidades sociais
 - d) Concorrência geral.
- 6.5. Para os casos de estudantes que se autodeclararam Pretos, Pardos e Indígenas ou que se autodeclararam em outras categorias de vulnerabilidades sociais mas que não tenham ingressado por ações afirmativas, para a efetiva implementação da bolsa,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DE SANTA CATARINA
fortalezas.ufsc.br | fortalezas@contato.ufsc.br | (48) 3721-8302

o(a) supervisor(a) deverá requerer à PROAFE a realização da validação dentro de **5 dias corridos após a divulgação do resultado final.**

- 6.6. O(A) candidato(a) selecionado(a) que não comprovar as exigências relativas à categoria de reserva de vaga pela qual optou ou cuja autodeclaração não for validada pela PROAFE, será desclassificado(a), mantendo-se, no entanto, na lista de Classificação Geral.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- 7.1. Cumpridos os requisitos explicitados neste edital, a classificação se dará, na seguinte ordem:
- 7.1.1. Análise de currículo;
 - 7.1.2. Índice de aproveitamento acadêmico (IAA);
 - 7.1.3. Entrevista.
- 7.2. Serão desclassificados todos os candidatos que não atenderem ao item 3 do presente edital.
- 7.3. Recebida a documentação, serão analisados o IAA, o currículo do candidato e o cumprimento dos requisitos exigidos.
- 7.3.1. Os candidatos classificados procederão para a seleção.
- 7.4. A seleção se dará em duas etapas:
- I - Análise de currículo, que terá peso 7, e análise de IAA, que terá peso 3.
 - II - Entrevista.
- 7.5. As entrevistas serão realizadas com os 05 candidatos melhores colocados de cada lista (PPI, outras vulnerabilidades e Concorrência Geral) na primeira etapa, do dia 09/07 ao dia 11/07/2025. Os candidatos selecionados para entrevista serão convocados via e-mail.
- 7.5.1. Caso haja empate de candidatos na primeira etapa da seleção, todos os empatados serão chamados para entrevista.
- 7.6. A análise de currículo será pontuada de 1 a 5, de acordo com a média dos candidatos. Candidatos cujo currículo estiver mais alinhado com as habilidades exigidas terão maior pontuação.
- 7.7. O IAA será pontuado de 1 a 5, da seguinte forma: 1 ponto para IAA entre 6 e 6,99; 2 pontos para IAA entre 7 e 7,99; 3 pontos para IAA entre 8 e 8,99; 4 pontos para IAA entre 9 e 9,99; e 5 pontos para IAA 10.
- 7.8. A entrevista será pontuada de 1 a 5, de acordo com a média dos candidatos. Os candidatos devem demonstrar capacidade de comunicação, organização, alinhamento com a equipe e com o trabalho a ser desenvolvido e domínio da língua portuguesa.
- 7.9. As notas obedecerão a seguinte fórmula:
- 7.9.1. Nota da primeira etapa (fórmula ponderada):
$$\frac{\text{Pontuação do currículo} \times \text{peso (7)} + (\text{Pontuação do IAA} \times \text{peso (3)})}{\text{peso do currículo}(7) + \text{peso do IAA (3)}}$$
 - 7.9.2. Nota final:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DE SANTA CATARINA
fortalezas.ufsc.br | fortalezas@contato.ufsc.br | (48) 3721-8302

Nota da primeira etapa + Pontuação da entrevista’.

- 7.10. Havendo empate no resultado final, será priorizado:
- 7.10.1. No caso de preferência por disciplinas cursadas aquele que já as cumpriu.
 - 7.10.2. O candidato com mais afinidade com a área cultural.
 - 7.10.3. O candidato mais idoso.
- 7.11. O resultado da primeira etapa será publicado no dia 08/07/2025, pelo site secarte.ufsc.br.
- 7.12. O resultado final será publicado no dia 14/07/2025 pelos sites secarte.ufsc.br e fortalezas.ufsc.br, e será atualizado à medida que forem convocados os selecionados.
- 7.13. Os resultados da primeira etapa e o resultado final serão apresentados em três listas com a ordem dos classificados, a primeira exclusiva dos candidatos de PPI, a segunda para “outras categorias de vulnerabilidades sociais” e a terceira de Classificação da Concorrência Geral, na qual constarão também os candidatos das ações afirmativas;

8. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

- 8.1. Havendo vacância de vagas, os candidatos classificados dentro do Cadastro Reserva (CR) da(s) vaga(s) ofertada(s) por este edital, será convocado por e-mail, fornecido no formulário de inscrição.
- 8.2. O candidato que não se apresentar para assumir a vaga no prazo de 1(um) dia útil será desclassificado e será convocado o próximo na lista de classificação.
- 8.3. O candidato selecionado, deverá acessar o Sistema de Informação para Acompanhamento e Registro de Estágios (SIARE) e registrar seu Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com base nas informações repassadas pelo (a) supervisor(a). Após liberação da Coordenadoria de Estágio do seu Curso, deverá abrir/assinar o TCE no próprio SIARE, utilizando-se da ferramenta Assin@UFSC; compartilhar link de assinatura com o(a) supervisor(a), professor(a) orientador(a) ou coordenador(a) de estágio do curso.
- 8.3.1. Após essas assinaturas, deverá encaminhar o link para dip.prograd@contato.ufsc.br, onde será assinado pela Diretora do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional (DIP) e inserido no sistema. O assunto do e-mail deverá ser “Estágio PIBE Geral - Assinatura de TCE XXXXXXXX – Cód. XXXX” – adequar o assunto do e-mail à categoria da vaga.
- 8.4. Iniciado seu estágio, o estudante será desligado nas seguintes hipóteses:
- I - Automaticamente, ao término do estágio;
 - II - A pedido;
 - III - Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho realizada pelo(a) supervisor(a);
 - IV - A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DE SANTA CATARINA
fortalezas.ufsc.br | fortalezas@contato.ufsc.br | (48) 3721-8302

contingenciamento orçamentário;

- V - Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
 - VI - O não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio; Interrupção do curso;
 - VII - Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- 8.5. A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto no caso de não haver tido a possibilidade de usufruir do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os candidatos classificados poderão ser convocados durante o período de vigência do Edital PIBE 2025, caso surjam vagas na Unidade em que foi classificado.
- 9.2. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 9.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem à correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.

Florianópolis, 1º de julho de 2025.

Eliane Santana Dias Debus
Secretária de Cultura, Arte e Esporte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
COORDENADORIA DAS FORTALEZAS DE SANTA CATARINA
fortalezas.ufsc.br | fortalezas@contato.ufsc.br | (48) 3721-8302

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	01/07/2025
Período de inscrições	01/07 à 07/07/2025
Divulgação do resultado da 1ª etapa	08/07/2025
Realização das entrevistas	09/07 à 11/07/2025
Divulgação do resultado final	14/07/2025